

pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

#### Cláusula 11.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### Cláusula 12.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 13.ª

##### Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

#### Cláusula 14.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa em 24 de agosto de 2018, em dois exemplares de igual valor.

24 de agosto de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Arco, *Maria da Graça Coelho*.

## ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/125/DDF/2018)

### Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
XVIII Jogos do Mediterrâneo — Olímpico Recurvo Seniores . . . . .	1 classificação até ao 32.º lugar.
Campeonato da Europa (fase final) — Olímpico Recurvo — Jovens Masculino . . . . .	1 classificação até ao 50.º lugar.
Campeonato da Europa Juniores (fase final) — Olímpico Recurvo — Jovens Feminino . . . . .	1 classificação até ao 50.º lugar.
Campeonato da Europa Seniores (fase final) Olímpico Recurvo — Masculino . . . . .	1 classificação até ao 50.º lugar.
Campeonato da Europa Seniores (fase final) — Olímpico Recurvo — Seniores . . . . .	1 classificação até ao 50.º lugar.
Campeonato da Europa Seniores (fase final) — <i>Compound</i> -Masculino . . . . .	1 classificação até ao 50.º lugar.
Campeonato da Europa Seniores (fase final) — <i>Compound</i> -Feminino . . . . .	1 classificação até ao 50.º lugar.
Jogos Olímpicos da Juventude — Olímpico Recurvo Juniores Masculino . . . . .	1 classificação até ao 50.º lugar.
Jogos Olímpicos da Juventude — Olímpico Recurvo Juniores Feminino . . . . .	1 classificação até ao 50.º lugar.

311613094

## SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 12759/2018

Faz-se público que a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., pretende recrutar 1 (um) técnico superior de diagnóstico e terapêutica da área de ortóptica por mobilidade interna, nos termos dos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), nos seguintes termos:

1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria entre serviços;  
1.2 — Carreira: Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica da área de Ortóptica;

2 — Identificação do posto de trabalho:

1 posto de trabalho no Núcleo de Rastreios da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Desenvolvimento de atividades no campo do diagnóstico e tratamento dos distúrbios da motilidade ocular, visão binocular e anomalias associadas; realização de exames para correção refrativa e adaptação de lentes de contacto, bem como para análise da função visual e avaliação da condução nervosa do estímulo visual e das deficiências do campo visual; Programação e utilização de terapêuticas específicas de recuperação e reeducação das perturbações da visão binocular e da subvisão; ações de sensibilização, programas de rastreio e prevenção no âmbito da promoção e educação para a saúde;

4 — Remuneração: A correspondente à posição remuneratória na situação jurídico-funcional de origem, nos termos da Lei do Orçamento de Estado.

5 — Requisitos exigidos:

5.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a administração central, direta ou indireta, do Estado, em efetividade de funções, já integrados na carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica na área a que se destina o posto de trabalho;

5.2 — Experiência profissional comprovada na área da saúde;

5.3 — Aptidão para trabalhar em equipa, bom relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação verbal, e responsabilidade e compromisso com o serviço.

6 — Local de trabalho: Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

7 — Seleção dos candidatos: será feita com base no *curriculum vitae*, complementada com entrevista, (apenas serão convocados para a realização de entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão).

8 — Prazo de entrega da candidatura: dez dias úteis a contar da data da publicação do aviso na BEP, a ocorrer até 3 dias úteis após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., EN 125, Sítio das Figuras, Lote 1, 2.º Andar, 8005-145 Faro, com a menção expressa do posto de trabalho a que se candidata, sob pena de não ser considerada, acompanhada de *curriculum vitae* detalhado, assinado e atualizado, fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias, declaração do serviço onde exerce funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida com indicação do respetivo montante

pecuniário que auferir à data, bem como a avaliação de desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos anos, ou sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos.

As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

A candidatura deve ser obrigatoriamente identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade»; com referência ao n.º do aviso publicado no *Diário da República* e na BEP, devendo ser enviada por correio para o endereço postal referido já neste ponto.

Não se admitem candidaturas por via eletrónica.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Cristina Guerreiro, Diretora do Departamento de Saúde Pública e Planeamento da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

Vogais efetivos:

Ernesto Pinto, Técnico Especialista de 1.ª classe do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Assunção Caetano, Técnica Especialista de 1.ª classe do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Isabel Coelho, Coordenadora da Unidade de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

Paula Cristina Queirós, Técnica Principal do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

21 de agosto de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

311603885

## ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8548/2018

Aprovação de modelo n.º 301.25.18.3.23

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de setembro, aprovo o sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por “sistema”, marca *EQUIN*, modelo *SAGA SENSE*, fabricado por Equinsa Parking, S.L.U., com sede em Calle primavera, 16, 28850 Torrejón de Ardoz (Madrid), Espanha, e requerido pela firma Soltráfego — Soluções de Trânsito, Estacionamento e Comunicações, S. A., com sede social na Avenida Comendador Ferreira de Matos, 779, 4450-125 Matosinhos.

1 — Descrição sumária

O sistema de gestão de parques de estacionamento destina-se à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição

O sistema deverá ser constituído, no mínimo, por uma central de gestão, programada com um software de gestão de estacionamento. Pode complementarmente ser ligada a outros periféricos, via RS485, TCP/IP, Ethernet ou LAN, para controlo de entrada e saída do estacionamento, controlo de acessos, caixas manuais de pagamento e a estações de pagamento automático.

2.1 — Central de gestão — Computador/servidor equipado com o *software* sistema de gestão marca *EQUIN*, modelo *SAGA SENSE*, na versão 1.15 ou superior. Quando equipado com uma impressora para emissão de bilhetes de estacionamento e um leitor de cartões, pode funcionar de forma autónoma. Opcionalmente a central de gestão pode ser colocada dentro da estação de pagamento automático, utilizando um computador tipo industrial, sendo a gestão do sistema efetuada a partir de um computador externo, ligado via TCP/IP, Ethernet ou LAN.

2.2 — Periféricos:

2.2.1 — Interface de Entrada. Composto por dois módulos:

Barreira, marca *EQUIN*, modelo *SAGA ALT*, *SENSE* ou outra.

Máquina de entrada, marca *EQUIN*, modelo *SAGA SENSE*, equipada, consoante a versão, com tecnologia de código de barras, banda magnética, leitor NFC, QR code, com leitura e/ou receção nos 4 sentidos, leitor de cartão bancário (crédito e débito), e/ou leitor de proximidade Mifare ou similar, leitor/câmara de controlo de matrículas, sistema Via Verde, sistema mãos livres, leitor de longo alcance ou similar.

Constituída por emissor de bilhetes, leitor de bilhetes/cartões/identificadores de diversas tecnologias, intercomunicador, controlador local e écran (*display*).

2.2.2 — Interface de Saída. Composto por dois módulos:

Barreira, marca *EQUIN*, modelo *SAGA ALT*, *SENSE* ou outra.

Máquina de saída, marca *EQUIN*, modelo *SAGA SENSE*, equipada, consoante a versão, com tecnologia de código de barras, banda magnética, leitor NFC, QR code, com leitura e/ou receção nos 4 sentidos, leitor de cartão bancário (crédito e débito), e/ou leitor de proximidade Mifare ou similar, leitor/câmara de controlo de matrículas, sistema Via Verde, sistema mãos livres, leitor de longo alcance ou similar.

Constituída por leitor de bilhetes/cartões/identificadores de diversas tecnologias, intercomunicador, controlador local e écran (*display*).

2.2.3 — Interface Proprietário/Controlo de Acessos e Avançados. Composto por dois módulos:

Barreira, marca *EQUIN*, modelo *SAGA ALT*, *SENSE* ou outra.

Máquina Proprietário, marca *EQUIN*, modelo *SAGA SENSE*, equipada, consoante a versão, com tecnologia de código de barras, banda magnética, leitor NFC, QR code, com leitura e/ou receção nos 4 sentidos, leitor de cartão bancário (crédito e débito), e/ou leitor de proximidade Mifare ou similar, leitor/câmara de controlo de matrículas, sistema Via Verde, sistema mãos livres, leitor de longo alcance ou similar.

Constituída por leitor de bilhetes/cartões/identificadores de diversas tecnologias, intercomunicador, controlador local e écran (*display*).

2.2.4 — Estação de Controlo de Acessos:

Marca *EQUIN*, modelo *SAGA SENSE*, podendo incorporar separada ou conjuntamente leitura de bilhetes de estacionamento com tecnologia código de barras, banda magnética, leitor NFC, QR code, com leitura e/ou receção nos 4 sentidos, leitor de cartão bancário (crédito e débito) e/ou leitor de proximidade Mifare ou similar, leitor/câmara de controlo de matrículas, sistema Via Verde, sistema mãos livres, leitor de longo alcance ou similar.

Constituído por leitor de bilhetes/cartões/identificadores de diversas tecnologias, intercomunicador, controlador local e écran (*display*).

2.2.5 — Estação de pagamento automático:

Marca *EQUIN*, modelo *SAGA SENSE* e/ou *SENSE LITE*, equipada, consoante a versão, com tecnologia código de barras, banda magnética, leitor NFC, QR code, com leitura e/ou receção nos 4 sentidos, leitor de cartão bancário (crédito e débito) e/ou leitor de proximidade Mifare ou similar, câmara de vídeo, sistema Via Verde, sistema mãos livres, leitor de longo alcance ou similar.

Constituído por recetor de bilhetes, leitor de bilhetes/cartões/identificadores de diversas tecnologias, leitor de cartões bancários, leitor e/ou dispensador de moedas e notas, impressora de recibos e/ou bilhetes, intercomunicador, controlador local, écran (*display*) e/ou monitor. Permite a venda e renovação de produtos de estacionamento, e o pagamento de tempo de excesso de bilhetes e/ou cartões.

Dotada de écran (*display*) gráfico com indicação da hora, com resolução ao minuto, e quantia a pagar.

2.2.6 — Estação de pagamento manual:

Marca *EQUIN*, modelo *SAGA SENSE*, constituída por um computador equipado com software de gestão e pagamento manual. Dotado de leitor/gravador/validador/dispensador de bilhetes código de barras, banda magnética, leitor NFC, QR code, com leitura e/ou receção nos 4 sentidos, leitor de cartão bancário (crédito e débito) e/ou leitor de proximidade Mifare ou similar, sistema Via Verde, sistema mãos livres, leitor de longo alcance ou similar, e monitor apresentando como indicações mínimas a indicação da hora e quantia a pagar. Dotado de écran (*display*) de cliente e impressora de recibos; opcionalmente poderá ainda ser equipada com unidade de produção de bilhetes, teclado e gaveta de trocos.

Composta por um computador equipado com o *software* de sistema de pagamento manual. Dotado de impressora térmica, leitor de bilhetes de código de barras/QR e/ou leitor de cartões, dispensador de bilhetes, écran (*display*) apresentando como indicações mínimas, a data, hora, com resolução ao minuto, e quantia a pagar.

2.3 — Sistema de gestão:

O sistema de gestão pode dispor também de um sistema de *Data Hosting* ao qual, adicionalmente à central de gestão instalada no parque de estacionamento, são comunicados todos os dados. Este sistema funciona com um Centro de Dados alojado na Nuvem (*Cloud*), que armazena toda a informação de gestão em modo de dados alojados (*Data Hosted*) através da internet.

3 — Características metrológicas

Resolução — minuto;

Alcance — ilimitado.

4 — Inscrições

Os sistemas comercializados ao abrigo deste despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante de segurança (autodestrutivo), as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca e modelo;

Ano e número de série;

Nome e morada do fabricante ou importador.

5 — Marcação

Os sistemas de gestão de parques de estacionamento comercializados ao abrigo deste despacho, deverão possuir de forma bem legível, com o